



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 18995	ca	C.

DECRETO Nº 18.995

Regulamenta as Leis Municipais 5.803, de 26 de maio de 2021, e 6.517, de 12 de dezembro de 2024, no que tange a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD apresentando sua estrutura interna, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das Leis Municipais 5.803, de 26 de maio de 2021, e 6.517, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a estrutura interna da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, conforme estabelecido nas Leis 5.803, de 26 de maio de 2021, e 6.517, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Estão detalhados neste decreto, competências, atribuições e demais elementos necessários para adequada operacionalização da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, bem como elementos para subsidiar a forma como a secretaria será regida internamente.

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD;

II - Subsecretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SSMPD;

III - Coordenadoria de Projetos – CP;

IV - Assessoria Especial – AE.

Art. 4º - A estrutura organizacional ora apresentada possui as seguintes atribuições:

§ 1º - São atribuições do(a) Secretário(a):

I - Assistir o chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições, relacionadas com as atividades da secretaria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 18995	02	C

DECRETO Nº 18.995

.02

II - Administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da pasta, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo chefe do Poder Executivo;

III - Cumprir e fazer cumprir as leis ou regulamentos, as decisões e as ordens das autoridades superiores;

IV - Acompanhar o Prefeito; elaborar planos, programas e projetos, necessários à sua implantação pelos órgãos executores, bem como preparar as informações necessárias para controle de execução e resultados;

V - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas;

VI - Executar políticas públicas e promover serviços públicos através de projetos, programas e ações voltadas às pessoas com deficiência, visando desenvolver potenciais como o pertencimento social, a dignidade pessoal e a cidadania;

VII - Executar demais atividades correlatas com as atribuições da Secretaria.

§ 2º - São atribuições do(a) Subsecretário(a):

I - Assessorar o Secretário em todos os níveis de sua atuação e representá-lo;

II - Supervisionar as atividades administrativas da Secretaria;

III - Controlar os despachos, expedição e publicação dos expedientes;

IV - Manter o Secretário permanentemente informado sobre as atividades administrativas da Secretaria;

V - Supervisionar e controlar o preparo dos atos de nomeação, exoneração, designação e dispensa referentes aos cargos e funções existentes na estrutura da Secretaria;

VI - Executar quaisquer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário;

VII - Responder, zelar e dar carga ao órgão de patrimônio, de todo material necessário ao desempenho da unidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Projetos – CP terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar projetos, programas e ações voltadas às pessoas com deficiência;

II - Assistir a Secretaria em suas representações políticas e sociais;

III - Promover reuniões com os responsáveis pelos departamentos da Secretaria, para alinhamento de ações e estratégias para construção dos projetos;



DECRETO Nº 18.995

.03

IV - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Secretário(a).

Art. 6º - A Assessoria Especial terá as seguintes atribuições:

I - Prestar os serviços de Assessoria sempre que necessário;

II - Realizar os serviços delegados pelo Secretário;

III - Auxiliar nas ações administrativas da Secretaria;

IV - Representar a Secretaria em eventos, quando determinado;

V - Auxiliar na prestação de contas de convênios firmados por esta secretaria;

VI - Auxiliar na fiscalização de contratos e convênios;

VII - Auxiliar na elaboração de projetos;

VIII - Captar recursos para elaboração e desenvolvimento de projetos;

IX - Propor ao superior imediato projetos e medidas que objetivam a melhoria das ações da Secretaria;

X - Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;

XI - Exercer outras atribuições determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 7º - A distribuição dos cargos em comissão da SMPD, instituídas nas Leis Municipais 5.803, de 26 de maio de 2021, e 6.517, de 12 de dezembro de 2024, fica assim sistematizada na estrutura organizacional da secretaria:

	Subsídio	CSS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS-101	DAS-102	DAS-103
SMPD	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SSMPD	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CP	0	0	0	0	0	0	1	2	2
AE	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TOTAL	1	1	0	0	0	0	2	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 18995	04	C.

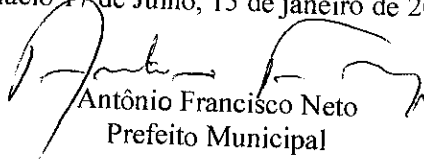
DECRETO Nº 18.995

.04

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos administrativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Palácio 17 de Julho, 15 de janeiro de 2025.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Ref. Minuta enviada pela SMA.
GEGOV/acsa